



*Bm*  
9

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**REUNIÃO N° 24/2022**

**ASSUNTO**

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Bm  
M

SUMÁRIO:

01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-4
03- Balancetes .....	4
04- Pagamentos .....	5
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Licenciamentos.....	5
09- Pessoal .....	-
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	6-15
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	16

B

4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 24/2022

*Data da Reunião:* Dezassete de novembro de dois mil e vinte e dois

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

*Início da Reunião:* Dez horas e trinta minutos

*Encerramento:* Doze horas e quarenta e cinco minutos

*Secretariou a reunião:* Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

*Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:*

*Prestou Colaboração Técnica:*

*OBS:*

B  
9

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS

- Através de e-mail, registado sob o nº 1347, em 17/11/2022, comunicou o senhor Vereador do PS Pedro Lobo que, por motivos pessoais, não poderá estar presente nesta reunião, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, justificar a sua ausência. Face à data de envio do e-mail (17/11/2022- 10H35), não foi possível a convocação do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à sessão começando por cumprimentar os senhores Vereadores.

Faz referência às comemorações do centenário do nascimento de José Saramago com uma exposição “A Maior Flor do Mundo”, com a participação de todas as IPSS do concelho, assim como, a atuação de alguns alunos do agrupamento de escolas.

Prossegue a sua intervenção dando os parabéns à APPACDM pela participação no programa “Temos Artista” na Praça da Alegria da RTP1 e pela passagem à fase seguinte do concurso.

Fez referência à participação do município na iniciativa “Caldos e Carnes”, que decorreu em Guimarães, onde foi dado a conhecer a nossa gastronomia.

Parabeniza o atleta Mário João Viana pelo 2º Lugar numa prova de Crossfit.

Finaliza a sua intervenção fazendo referência às iniciativas desenvolvidas no combate à vespa velutina, dando nota de que a atividade que decorreu na escola, com as armadilhas, teve impacto na diminuição desta praga.

Destaca ainda a sessão de formação, que serviu também, para distribuição de alimento pelos apicultores da região, no sentido de alimentarem as suas abelhas.

Inicia a sua intervenção a Senhora Vereadora Irene Dantas, começando por saudar os presentes.

Deu nota da ausência de resposta relativamente às atividades de Natal, nomeadamente a previsão do arranque do Mercado de Natal, assim como a questão da Dra. Fátima Lobo.

B

4

Continuou a sua intervenção felicitando o atleta Mário João Viana pelo resultado obtido na prova de CrossFit. Deu nota de que, relativamente às comemorações e exposição de José Saramago, a norma de citação não será a mais correta, uma vez que dá a ideia de que a frase terá sido dita em 2022.

Concluiu a sua intervenção referindo que ainda não lhe foi facultada documentação solicitada, relativamente ao ponto de situação do Loteamento Terras da Nóbrega.

Toma a palavra a Senhora Vereadora Fernanda Marques, que após cumprimentar todos os presentes, começa por parabenizar a APPACDM pela participação no concurso "Temos Artista" transmitido na RTP1, agradecendo a esta instituição a sua intervenção social.

Continua a sua intervenção parabenizando todas as IPSS pelo trabalho desenvolvido.

Deu nota de que foi contactada por dois restaurantes no sentido de mostrarem o seu desagrado por não terem tido conhecimento da iniciativa do Arroz de Sarrabulho.

Continuou a sua intervenção dando os parabéns ao atleta Mário João Viana, assim como ao Carlos Pontes pelo excelente trabalho na promoção do PNPG, nomeadamente na publicação de um texto sobre os trilhos e serras na "National Geographic Portugal".

Terminou a sua intervenção dando nota de que estão em falta os documentos por si solicitados, em anteriores reuniões.

Iniciou a sua intervenção a Senhora Vereadora Diana Sequeira, que depois de cumprimentar todos os presentes, esclareceu a situação da iniciativa dos domingos gastronómicos, explicando que existiu uma reunião inicial, onde se estabeleceu que pratos seriam servidos e em que datas, sendo que, os restaurantes que não estiveram presentes, foi-lhes enviada a informação via e-mail. Acrescenta que, por forma a acautelar a situação referida pela Senhora Vereadora Fernanda Marques, foi sugerido um contacto, uma semana antes do fim-de-semana gastronómico.

Concluiu a sua intervenção, parabenizando o atleta Mário João Viana, assim como o Carlos Pontes.

Iniciou a sua intervenção a Senhora Vereadora Rosa Arezes, que começou por cumprimentar todos os presentes.

Continuou a sua intervenção dando os parabéns a Mário João Viana e a Carlos Pontes, referindo que a felicitação já tinha sido tornada pública na página do Município.

B

g

Prestou esclarecimentos à Senhora Vereadora Irene Dantas no que diz respeito ao Mercado de Natal, dando nota que irá funcionar nos moldes do ano passado. Esclareceu algumas das atividades que irão decorrer neste mercado.

Terminou a sua intervenção dando nota que, no que diz respeito à iluminação de Natal, irão ser respeitadas as recomendações das instâncias superiores relativamente à redução de iluminação.

Iniciou a sua intervenção o Senhor Vereador José Alfredo Oliveira, que após cumprimentar todos os presentes, parabenizou o Carlos Pontes e Mário João Viana.

Retomou a palavra novamente o Sr. Presidente, dando nota que, relativamente à iluminação de Natal, existe uma recomendação para a redução da iluminação que irá ser respeitada, acrescentando que a música de Natal, que se ouve nas ruas da vila, permanecerá durante a época natalícia.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dez de novembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

### PONTO Nº: 3- BALANCETES

#### 3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 17/11/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais..... 648.078,95€

Dotações Não Orçamentais.....361.661,17€

B  
C

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2647 a 2767 inclusive, no valor de 46.266,90€.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 04/11/2022 e o dia 11/11/2022 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	61.771,16 €
Compromissado.....	54.733,73 €
Pago.....	71.755,23 €
Operações não Orçamentais.....	0,00 €

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJECTO DE ARQUITETURA

**António Rodrigues da Silva**, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T3, sito na Rua de Painçães nº 276, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 106/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/11/2022.

*B*  
*4*

## PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

### 12.1.- PROJETO DE REGULAMENTO “FEIRA DE ANTIGUIDADES E ARTIGOS DE COLEÇÃO DE PONTE DA BARCA”

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2367, em 18/02/2022, e da reunião do Executivo de 24/02/2022, foi presente, para aprovação, o Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca, que se transcreve:

#### “PREÂMBULO

O comércio de antiguidades e velharias é uma prática exercida há alguns anos, em diversas vilas e cidades da região do Alto Minho e do país, traduzindo-se numa prática comercial que aumenta consideravelmente na região e, por consequência, atrai inúmeros visitantes.

Prova disso é o crescente número de vendedores que acorrem ao Mercado Local de Ponte da Barca, mercado este que é destinado à venda de produtos agrícolas produzidos em Ponte da Barca e cuja atividade de venda de velharias e artigos de coleção não encontra enquadramento no atual Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 65, de 2 de abril de 2019.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento visa disciplinar as atividades comerciais exercidas na denominada Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca.

##### Artigo 2.º

##### Objetivo

A Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca destina-se a promover a venda, compra e troca de

B  
d

velharias, antiguidades e artigos colecionáveis.

#### Artigo 3.º

##### Localização

- 1 - A Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca tem lugar na Praça Terras da Nóbrega, confinando-se apenas às zonas de empedrado.
- 2- É interdita a prática do comércio nos espaços verdes, nomeadamente nas zonas relvada e ajardinada.
- 3- A localização pode vir a ser alterada pela Câmara Municipal, quando motivos de interesse público o justificarem.

#### Artigo 4.º

##### Periodicidade e horário de funcionamento

- 1- A Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção realiza-se no segundo Domingo de cada mês com início às 08H00 e encerramento às 18H00.
- 2- A Câmara Municipal poderá alterar a data e horário previstos nos números anteriores, dando desse facto, a devida publicidade.

#### Artigo 5.º

##### Lugares de venda

Os lugares de venda são previamente demarcados e numerados pela Câmara Municipal Ponte da Barca.

#### Artigo 6.º

##### Requisitos para o exercício da atividade

- 1- Só podem exercer a atividade comercial na Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca os titulares de cartão emitido para esse efeito, pela Câmara Municipal, cuja validade é de um ano.
- 2- O pedido de atribuição de cartão será formulado em requerimento constante no portal do município.

#### Artigo 7.º

##### Emissão e Publicidade do Cartão

- 1- O cartão de feirante será emitido pela Câmara Municipal de Ponte da Barca no prazo máximo de 10 dias, contado a partir da data de entrega do requerimento constante no portal eletrónico do Município.
- 2- O feirante deverá manter o respetivo cartão em local visível durante a sua permanência na feira.

#### Artigo 8.º

##### Pessoalidade e intransmissibilidade do cartão

O cartão de feirante é pessoal e intransmissível.

#### Artigo 9.º

##### Registo de feirantes

- 1- A Câmara Municipal promoverá o registo dos feirantes que se encontram habilitados a exercer a sua atividade na Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção.
- 2- Da ficha individual constará ainda a identificação do lugar de venda atribuídos ao feirante em causa.
- 3- Em caso de extravio ou destruição do cartão, a renovação do mesmo será feita a requerimento do interessado, junto da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO III

#### Do funcionamento da feira

#### Artigo 10.º

##### Supressão de lugares e extinção da Feira

A supressão de lugares de venda, em virtude de redimensionamento ou reordenamento da Feira, de mudança de local daquela ou mesmo a sua extinção, não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização.

#### Artigo 11.º

##### Dos direitos

Constituem direitos dos feirantes:

- a) A manutenção no uso privativo dos lugares de venda que lhes forem atribuídos, nos termos e limites da presente Regulamento;
- b) Apresentar sugestões para a melhoria dos serviços.
- c) Direito de reclamação nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho.

#### Artigo 12.º

##### Dos deveres

Constituem deveres dos feirantes, para além do integral cumprimento do disposto do presente Regulamento e na demais legislação que disciplina a sua atividade:

- a) Apresentar o seu cartão de feirante ou guia que o substitua, ou documento comprovativo de licença pontual,

Bm

9

consoante o caso, devidamente atualizados sempre que solicitado pelos funcionários municipais que fiscalizam a Feira;

- b) Evitar incómodos para o público ou para os outros utentes, designadamente na forma como transportam, guardam, acondicionam, expõem ou vendem os bens;
- c) Confinar-se à área que lhes seja atribuída para guarda, acondicionamento, exposição e venda de produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do lugar de venda respetivo;
- d) Evitar ruídos, por forma a não perturbar o bom e regular funcionamento da Feira;
- e) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;
- f) Não lançar no solo quaisquer resíduos, removendo os mesmos apenas para os dispositivos ou para os locais para isso destinados;
- g) Deixar o lugar de venda e arruamento confinante em perfeito estado de limpeza nos termos do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes em vigor;
- h) Facultar o acesso ao local em que a mercadoria se encontre guardada sempre que a fiscalização o solicite.

#### Artigo 13.º

##### Extinção do direito de uso do lugar de venda

O direito de uso privativo de um lugar de venda extingue-se nos seguintes casos:

- a) A venda de produtos que não se enquadrem no âmbito da realização da Feira, em violação do disposto no artigo 2.º do presente Regulamento;
- b) Caducidade do cartão de feirante ou da guia passada em sua substituição;
- c) Não utilização do lugar de venda pelo respetivo titular durante três feiras consecutivas, salvo motivo justificativo e previamente autorizado pela Câmara Municipal;
- d) Supressão do lugar de venda nos termos do artigo 12.º;
- e) Renúncia do titular;
- f) O incumprimento do pagamento do valor do lugar por mais de três meses, sem prejuízo dos juros de mora e da cobrança coerciva a que houver lugar.

B  
a

#### CAPÍTULO IV

##### Das taxas

##### Artigo 14.º

##### Taxas

- 1 - Pela utilização de cada lugar é devida a taxa prevista no regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, nomeadamente quanto ao fator de fração e renovação do mesmo.
- 2 - Pela emissão da segunda via do cartão referido no art. 9.º, por motivo de extravio durante o período de validade do mesmo, é devido o pagamento previsto no *regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca*.
- 3 - Excecionalmente, e atendendo à disponibilidade dos lugares de venda, poderão ser atribuídas licenças com carácter pontual, desde que requeridas até ao último dia útil anterior à data de realização da feira.
- 4 - Pela utilização do lugar de venda nos casos do número anterior *é devida a taxa prevista no n.º 2 do presente artigo;*
- 5 - No caso referido no número três será emitido pelo serviço de taxas e licenças documento descritivo da natureza pontual da licença, devendo ao mesmo ser dada a publicidade prevista nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9.º
- 6 - O pagamento das taxas de utilização dos lugares de venda referidas no presente artigo podem ser pagas na tesouraria do município ou através de transferência bancária.
- 7 - O cartão de feirante deverá ser sempre acompanhado da guia comprovativa de pagamento da taxa, emitida pela tesouraria da Câmara Municipal.

##### Artigo 15.º

##### Outras taxas

A cópia da planta da Feira será facultada mediante o pagamento da taxa definida na Tabela de Taxas para esse efeito.

#### CAPÍTULO V

##### Das sanções

##### Artigo 16.º

##### Coimas

Precedido do respetivo auto de notícia, haverá lugar à instauração de processo de contraordenação, no âmbito do

B  
4

qual poderão ser aplicadas as coimas de 25,00€ (vinte e cinco euros) de montante mínimo a 100,00€ (cem euros) de máximo, quando se verifique a prática dos seguintes factos:

- a) Violação de qualquer dos deveres previstos no artigo 12.º;
- b) Exercício da venda, por quem não esteja devidamente habilitado para o efeito nos termos do presente regulamento.
- c) Ocupação de um lugar de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado ou tenha sido revogada;
- d) Exercício de venda fora de um lugar de venda, dentro da área da Feira;
- e) Exercício de venda fora do espaço da Feira;
- f) Exercício de venda fora do horário fixado;
- g) Obstrução à ação da fiscalização, entendida, para esse efeito, como a oposição, por ação ou omissão, à verificação e inspeção dos lugares de venda, utensílios, materiais e produtos relativos a estes, sem prejuízo de responsabilidade penal dos infratores;

#### Artigo 17.º

##### Reincidência

Em caso de reincidência, a contraordenação será punida pelo pagamento da coima aplicada, elevado para o dobro, atento o limite máximo imposto por lei.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições Finais

#### Artigo 18º

##### Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei das Competências das Autarquias Locais.

#### Artigo 19º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação em Diário da República.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento “Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca” e submetê-lo a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos

do artº 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

12.2. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL, SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA MAGALHÃES EM MOVIMENTO

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à entrada registada sob o nº 8045/2022: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural, desportiva e recreativa.

É uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “*Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto*” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias “*...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*”;

Considerando, ainda que:

Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, proponho, assim, a celebração do

Bm  
a

protocolo entre O Município de Ponte da Barca e a Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, no valor de 1.000,00€ (Mil euros), cuja a minuta segue em anexo à presente proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 14 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

#### PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural, desportiva e recreativa.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do *"Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto"* e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias *"...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."*;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, com o número de identificação de pessoa coletiva 5513495010, sediada em Paço Vedro Magalhães do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, José Maria Barros Marques.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o

Bm

M

presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do Protocolo

- 1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.
- 2 - Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, a verba de 1.000,00€ (mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º \_\_\_\_\_ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento \_\_\_\_\_, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Associação

Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2022.

Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento, participará anualmente em duas atividades promovidas pelo município. A participação será acordada entre as partes.

Bm

4

#### Cláusula 4.ª

##### Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### Cláusula 5.ª

##### Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

#### Cláusula 6.ª

##### Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

#### Cláusula 7.ª

##### Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

#### Cláusula 8.ª

##### Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

Pela Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento

José Maria Barros Marques”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Ante Alexandre da Rocha Pereira Gomes